

## Deveres Especiais de Informação do Mediador de Seguros

(Artigo 32º do Decreto Lei nº 144/2006 de 31 de Julho)

**SerSeguro Corretor de Seguros Lda.**, com sede no Av Almirante Gago Coutinho n28 D 1000-017 Lisboa, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva nº 507933613, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de 50.000,00€, Mediador de Seguros inscrito, em 01/06/2007, no ASF Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensão com a categoria de **Corretor de Seguros**, sob o nº 618458179, com autorização para exercer a atividade de seguros no âmbito dos Ramos Vida e Não Vida, poderá verificar em [www.asf.com.pt](http://www.asf.com.pt), mais informa os seus clientes, que:

1. Não detém participação, directa ou indirecta, no capital social de qualquer empresa de seguros;
2. Não existe participação, directa ou indirecta, no capital social do mediador que seja detida por uma empresa de seguros ou pela empresa mãe de qualquer empresa de seguros;
3. Está autorizado a receber prémios para serem entregues às empresas de seguros;
4. Está autorizado a celebrar contratos de seguros em nome e por conta das empresas de seguros;
5. Não assumimos a cobertura dos riscos inerentes aos contratos de seguros, os quais são integralmente assumidos pelas seguradoras;
6. A nossa intervenção não se esgota com a celebração do contrato de seguro;
7. Envolve a prestação e assistência ao longo do período de vigência do contrato de seguro;
8. Baseia os seus conselhos na obrigação de fornecer uma análise imparcial, entendendo-se esta como obrigação de dar os conselhos com base na análise de um número suficiente de contratos de seguro disponíveis no mercado que lhe permite fazer uma recomendação, de acordo com critérios profissionais, quanto ao contrato de seguro mais adequado às necessidades do cliente.
9. Assiste direito ao cliente de solicitar Informação sobre a remuneração que o mediador receberá pela prestação do serviço de mediação e, em conformidade, fornecer-lhe, a seu pedido, tal Informação.
10. Sem prejuízo da possibilidade de recurso aos tribunais judiciais ou aos organismos de resolução extrajudicial de litígios, já existentes ou que para o efeito venham a ser criados, as reclamações dos tomadores de seguros e outras partes interessadas devem ser apresentadas junto do ASF Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensão, directamente ou através do Livro de Reclamações disponível no estabelecimento do mediador para tal fim.

A nossa missão consiste em acompanhar os nossos clientes, particulares, empresas, nas diversas etapas da vida, criando soluções para os riscos e prestando serviços que respondam às suas necessidades. Dar o nosso contributo para o desenvolvimento económico e social para a sociedade, exercermos a nossa atividade de forma responsável, cujo rigor e confiança, sejam mais que um lema para nossos clientes, são o compromisso que assumimos como todos os parceiros, clientes e seguradoras.

Lisboa 01-06-2020  
A Gerência  
Rui A G Coelho

---

### SerSeguro – Corretor de Seguros Lda

Contribuinte Fiscal n. 507933613 Registado na Conservatória de Sintra  
Avenida Almirante Gago Coutinho n 28 D – 1000-017 Lisboa [geral@serseguro.pt](mailto:geral@serseguro.pt)  
Inscrito no regulador com n. 618458179 Verificável em [www.asf.com.pt](http://www.asf.com.pt)  
Autorizado a exercer atividade em todos os ramos de seguros.  
LISBOA-MASSAMÁ-MEM MARTINS-PAREDE-ÉVORA-ALMANCIL